



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017

Modalidade: Ensino Médio

Curso: Ensino Médio

CLAS.	INSC.	NOME
6º	2104	ANA CAROLINE ALBINO ARAGÃO
7º	1851	LÉRIDA FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA
8º	704	JEFFERSON MATHEUS TRALDI

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017

Modalidade: Curso de Nível Superior

Curso: Administração Pública

CLAS.	INSC.	NOME
3º	1747	JÉSSICA RENATA PIZA
4º	1538	GABRIELA GARCIA VAZO
5º	846	LARISSA DE SOUZA SANTOS
6º	268	NATANAEL DOS SANTOS
7º	2128	ANA LETICIA TERRA ZEBINATO
8º	1737	ANGELA CRISTINA SOUZA RIBEIRO CORREA BRAGA
9º	344	WILLIAM GLAUSPER CALIMAN
10º	494	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
11º	167	AMANDA CECÍLIA DE CAMPOS NERES
12º	437	JOÃO VITOR DOS SANTOS ANDRADE
13º	688	AMANDA CAROLINE DE SOUZA CAMPOS
14º	263	CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15°	1617	CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS
16°	2019	ARIEL TORRES ALVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: Curso de Nível Superior

Curso: Administração Pública

CLAS.	INSC.	NOME
3º	1617	GLEICE RODRIGUES VIDAL
4º	1606	RENATO DE MELO SERAFIN

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017

Modalidade: Curso de Nível Superior

Curso: Serviço Social

CLAS.	INSC.	NOME
1º	1708	ELIANE MARIA MATIAS
2º	592	JESSICA FERNANDA RICHIA DOS SANTOS
3º	189	THAIS SOUZA CAMARGO
4º	1997	MIKAELLI FERREIRA DE OLIVEIRA
5º	1485	ANA PAULA FREDERICO
6º	1766	TATIANA CRISTINA MOREIRA
7º	499	ANTONIO CESAR CAPORAL
8º	391	MIRIAM OLIVEIRA MUNIZ

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017

Modalidade: Curso de Nível Superior

Curso: Psicologia

CLAS.	INSC.	NOME
1º	2155	TATIANE MARCIA MOREIRA
2º	983	ANA JÚLIA BULLO VIEIRA
3º	1746	CAMILA MICHELETTI SANTINI
4º	2008	DAIANE SANTIAGO SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.9 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 682/2017 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: Curso de Nível Superior

Curso: Psicologia

CLAS.	INSC.	NOME
11º	502	VIVIANE CRISTINA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.257

De 09 de maio de 2018

Autógrafo nº 108/18 - Projeto de Lei nº 119/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessões ordinárias de 08 (oito) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 498.710,37 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e dez reais e trinta e sete centavos), para atender à execução dos serviços de reforma e adequação de diversos equipamentos esportivos, com recursos oriundos de Contrato de Repasse nº 844023/2017/ME/Caixa – Processo nº 2584.1039970-76/2017, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	DESPORTO E LAZER		
27.813	LAZER		
27.813.034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER		
27.813.034.1	PROJETO		
27.813.034.1.078	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – CONTRATO DE REPASSE Nº 844023/2017/ME/CAIXA	R\$	498.710,37
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	490.831,58
FONTE DE RECURSO	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	7.878,79
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos de excesso de arrecadação, oriundos de Contrato de Repasse nº 844023/2017/ME/Caixa – Processo nº 2584.1039970-76/2017.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 15/maio/18 - Ano 113 – Exemplar nº 113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 066/2018
De 15 de maio de 2018

Reconduzir a Professora Ana Paula da Silva para exercer a função atividade de Vice-Diretora na EMEF CAIC “Ricardo Caramuru de Castro Monteiro”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006.

RESOLVE:

I- Reconduzir a professora **ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 5618-9**, para exercer a função-atividade de Vice-Diretora da EMEF Ricardo Caramuru de Castro Monteiro, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e do Decreto nº 8.477, de 23 de outubro de 2006.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a contar do dia 07 (sete) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº SME Nº 42/18, de 05 (cinco) de fevereiro de 2018, que designou a Professora para responder interinamente pelo emprego de Diretor de Escola na EMEF CAIC “Ricardo Caramuru de Castro Monteiro”.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº. 1583/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003 de 08/05/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **“APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA”**

OBJETO: Prestar serviço especializado na área de educação e saúde aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara.

VALOR: R\$ 87.450,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 10 de Maio de 2018.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DISSERTATIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **DIVULGA** o que segue:

1. As NOTAS obtidas pelos candidatos na prova dissertativa do Concurso Público nº 001/2018 para o emprego **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, conforme o Anexo Único deste Edital.

1.1. As notas serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato e a nota obtida.

2. O prazo para interposição de recurso, decorrente da discordância da nota, será de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte da data da publicação deste Edital, conforme capítulo 9 do Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão Especial de
Concursos Públicos e Processos Seletivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

NOTAS DA PROVA DISSERTATIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

101 – Analista de Controle Interno

INSCRIÇÃO	QUESTÕES DISSERTATIVAS						RELATÓRIO ESTUDO DE CASO					NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	QD 1	QD 2	QD 3	QD 4	QD 5	QUESTÕES	NC 1	NC 2	MÉDIA	NE	NPD		
876767	1,80	1,20	0,50	0,00	0,30	3,80	5,00	5,50	5,25	0,00	5,25	9,05	NÃO HABILITADO
876858	1,80	1,20	1,40	1,70	2,00	8,10	5,50	5,50	5,50	0,50	5,00	13,10	HABILITADO
876864	0,50	2,00	0,50	1,00	1,40	5,40	3,30	3,50	3,40	0,10	3,30	8,70	NÃO HABILITADO
876938	0,50	1,00	0,50	1,00	1,50	4,50	4,00	4,00	4,00	0,20	3,80	8,30	NÃO HABILITADO
877305	0,00	0,20	0,30	0,00	0,30	0,80	2,00	2,50	2,25	0,10	2,15	2,95	NÃO HABILITADO
877774	2,00	1,40	1,50	1,00	1,40	7,30	4,00	4,50	4,25	0,20	4,05	11,35	HABILITADO
879009	1,50	2,00	2,00	2,00	1,40	8,90	7,00	7,60	7,30	0,50	6,80	15,70	HABILITADO
879379	0,00	1,20	1,00	2,00	1,30	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	NÃO HABILITADO
879982	1,00	1,40	1,60	2,00	2,00	8,00	4,50	5,00	4,75	0,20	4,55	12,55	HABILITADO
879988	0,50	0,40	1,30	1,50	2,00	5,70	6,20	7,00	6,60	0,10	6,50	12,20	HABILITADO
881364	2,00	1,50	0,20	1,00	1,50	6,20	4,50	4,50	4,50	0,20	4,30	10,50	HABILITADO
881738	0,20	1,60	0,40	1,60	2,00	5,80	5,00	5,50	5,25	0,20	5,05	10,85	HABILITADO
881919	2,00	1,60	1,60	1,20	2,00	8,40	3,00	3,20	3,10	0,20	2,90	11,30	HABILITADO
882867	1,50	0,30	0,50	0,30	0,50	3,10	3,30	4,00	3,65	0,20	3,45	6,55	NÃO HABILITADO
884150	1,50	0,40	0,00	0,00	2,00	3,90	4,50	4,80	4,65	0,10	4,55	8,45	NÃO HABILITADO
884732	0,30	0,30	0,00	0,00	1,40	2,00	3,30	3,50	3,40	0,10	3,30	5,30	NÃO HABILITADO
886158	0,00	0,30	1,00	1,00	1,30	3,60	5,50	5,50	5,50	0,10	5,40	9,00	NÃO HABILITADO
887027	0,50	0,80	0,60	2,00	0,40	4,30	5,00	5,50	5,25	0,10	5,15	9,45	NÃO HABILITADO
887919	0,30	0,30	0,30	0,30	2,00	3,20	4,40	3,50	3,95	0,20	3,75	6,95	NÃO HABILITADO
888786	0,20	1,60	2,00	1,50	1,40	6,70	4,50	4,50	4,50	0,10	4,40	11,10	HABILITADO
890434	0,30	1,60	0,00	0,30	0,40	2,60	6,00	6,50	6,25	0,50	5,75	8,35	NÃO HABILITADO
891015	1,50	1,20	1,20	0,50	0,70	5,10	5,00	5,60	5,30	0,30	5,00	10,10	HABILITADO
891973	1,50	1,20	1,60	1,60	1,00	6,90	3,30	3,30	3,30	0,00	3,30	10,20	HABILITADO
894549	0,30	2,00	2,00	2,00	2,00	8,30	5,00	5,50	5,25	0,20	5,05	13,35	HABILITADO
895937	0,20	0,40	0,40	1,60	2,00	4,60	2,50	2,20	2,35	0,00	2,35	6,95	NÃO HABILITADO
896906	0,30	0,30	0,50	0,00	1,30	2,40	4,40	4,50	4,45	0,10	4,35	6,75	NÃO HABILITADO
897778	0,00	1,20	2,50	0,00	0,50	4,20	3,50	4,00	3,75	0,30	3,45	7,65	NÃO HABILITADO
900343	0,00	0,80	1,40	0,40	0,00	2,60	2,50	3,00	2,75	0,90	1,85	4,45	NÃO HABILITADO
900510	0,00	0,00	0,70	0,00	1,50	2,20	3,30	3,50	3,40	0,30	3,10	5,30	NÃO HABILITADO
901582	0,00	0,20	0,40	1,40	2,00	4,00	4,50	4,50	4,50	0,10	4,40	8,40	NÃO HABILITADO
902188	0,00	0,30	1,50	0,40	0,50	2,70	5,00	5,20	5,10	0,20	4,90	7,60	NÃO HABILITADO
902233	1,50	1,60	0,50	1,00	1,40	6,00	5,00	5,50	5,25	0,20	5,05	11,05	HABILITADO
903554	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20	0,40	2,30	2,50	2,40	0,40	2,00	2,40	NÃO HABILITADO
903616	0,00	1,20	1,70	1,80	1,20	5,90	2,30	2,20	2,25	0,20	2,05	7,95	NÃO HABILITADO
907914	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO HABILITADO
911776	0,00	1,60	1,00	0,00	0,70	3,30	3,30	4,00	3,65	0,30	3,35	6,65	NÃO HABILITADO
912119	1,00	1,60	0,80	2,00	2,00	7,40	7,00	7,00	7,00	0,00	7,00	14,40	HABILITADO
912584	0,00	0,20	0,00	2,00	2,00	4,20	2,20	2,00	2,10	0,30	1,80	6,00	NÃO HABILITADO
913281	1,00	1,60	1,60	1,00	1,30	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	NÃO HABILITADO

Portaria DAAE nº 4.745

De 11 de maio de 2018

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora municipal, **ELAINE ALCAIA**, Matrícula nº 7.901-4, cedida a este Departamento Autônomo de Água e Esgotos pela Prefeitura Municipal de Araraquara, no emprego de Agente Operacional de Serviços Públicos, lotada na Unidade de Planejamento Ambiental, da Gerência de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, para desempenhar a função de confiança de Coordenadora, durante as férias regulamentares de sua titular (30/07/2018 a 18/08/2018).

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO DAAE: 3.480/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ACQUA TECNOLOGIA DA ÁGUA EIRELI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DENOMINADOS POÇO SÃO RAFAEL I E POÇO VICTÓRIO DE SANTI II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, SENDO QUE: O LOTE I CORRESPONDE À PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO SÃO RAFAEL I E, O LOTE II CORRESPONDE À PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO VICTÓRIO DE SANTI II.

VALOR: R\$ 2.663.893,31 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

ASSINATURA: 11/05/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA GERÊNCIA DE ENGENHARIA.

VIGÊNCIA: 12/11/2018

ARARAQUARA, 08 DE MAIO DE 2018

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2018

PROCESSO DAAE: 663/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – JARDIM VICTÓRIO DE SANTI II, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 2.688.138,53 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

ASSINATURA: 15/05/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA GERÊNCIA DE ENGENHARIA.

VIGÊNCIA: 11/01/2019

ARARAQUARA, 15 DE MAIO DE 2018

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Lar Escola Redenção (SOS Bombeiros no Resgate da Cidadania)
CNPJ: 50.400.951/0001-26

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica.

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é promover o fortalecimento da convivência familiar mediante a complementação do trabalho social com famílias realizado pela rede pública, desenvolver ações que visam à proteção e o desenvolvimento da criança e do adolescente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de possibilitar a ampliação do seu universo artístico, cultural e esportivo, prevenindo ocorrência de situação de exclusão social e de risco, oferecer espaço de convivência saudável e acolhedor que contribua para a formação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e capacitação da criança e do adolescente visando sua inclusão social com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento fundamenta-se através das disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 alterado pelo Decreto 11.674 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, onde cita que na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o Secretário de Gestão e Finanças poderá deixar de exigir o Chamamento Público quando a parceria ocorrer por meio de transferência, que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção.

A Entidade Lar Escola Redenção (SOS Bombeiros no Resgate da Cidadania) executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social. Estando também em conformidade com a Lei Municipal de nº 9.207/2018 que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses por meio de subvenção para a complementação dos serviços da assistência social, no que se refere a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Básica destinados a atender crianças e adolescentes econômica ou socialmente carentes, através de atividades pedagógicas, culturais e esportivas oferecidas de forma gratuita e permanente.

Pelas atividades executadas pela Organização serem voltadas e vinculadas a serviços da assistência social, somada a destinação de valores para a Entidade, os quais insertos na Lei Orçamentária Anual autoriza a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Inexigibilidade, uma vez que o Lar Escola Redenção (SOS Bombeiros no Resgate da Cidadania) presta serviços gratuitos e permanentes na esfera social à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Araraquara/SP, 03 de Maio de 2018.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 003/2.018

GUICHÊ: 058.368/2017

PROCESSO LIC. Nº 1405/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA AV: JONAS PINHEIRO COM A RUA DR. NORBERTO DINI MONTEIRO – JD ALTOS DO CECAP – ARARAQUARA/SP”.

Analizados os Documentos, bem como as Propostas das habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: **TERRADAN TERRAPLANAGEM DE ARTUR NOGUEIRA EIRELI – EPP**, conforme consta dos autos.

Araraquara, 15 de maio de 2.018.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO

Comissão Permanente de Licitações

CASSIANO SIMÕES FERREIRA

Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.685

De 10 de maio de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.257, de 09 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 498.710,37 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e dez reais e trinta e sete centavos), para atender à execução dos serviços de reforma e adequação de diversos equipamentos esportivos, com recursos oriundos de Contrato de Repasse nº 844023/2017/ME/Caixa – Processo nº 2584.1039970-76/2017, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	DESPORTO E LAZER		
27.813	LAZER		
27.813.034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER		
27.813.034.1	PROJETO		
27.813.034.1.078	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – CONTRATO DE REPASSE Nº 844023/2017/ME/CAIXA	R\$	498.710,37
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	490.831,58
FONTE DE RECURSO	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	7.878,79
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos de excesso de arrecadação, oriundos de Contrato de Repasse nº 844023/2017/ME/Caixa – Processo nº 2584.1039970-76/2017.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("PC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 15/maio/18 - Ano 113 – Exemplar nº 113.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Convite n.005/2018
Processo Daae n.2.038/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento planialtimétrico e cadastral e caracterização vegetal da Área de Preservação Permanente – APP, no córrego Pinheirinho, destinado à execução do projeto de recuperação de mata ciliar e revitalização do entorno do córrego, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Data limite para visita técnica: Dia 23/05/2018

Data e horário da Abertura: Dia 24/05/2018 às 14h00min (Quatorze Horas)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações, podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daae-araraquara.com.br.

Araraquara, 14 de Maio de 2018.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral

RESOLUÇÃO PGM-003
15 de maio de 2018

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor dos Honorários Advocatícios Judiciais.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.916, de 28 de março de 2017, e de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 11.347/17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Gestor dos Honorários Advocatícios Judiciais, os seguintes Procuradores Municipais:

ALESSANDRO FERRO
JULIO CESAR FERRANTI
ROBERTO GONÇALVES KASSOUF
RAQUEL FERNANDEZ GONZALES

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 003, de 26 de junho de 2017.

Araraquara, 15 de maio de 2018

RODRIGO CUTIGGI
Procurador Geral

Portaria Nº20 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA PROCEDER O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, por sua Diretora Executiva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve ;

Art. 1º Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I desta Portaria, a Instrução Normativa para Credenciamento de Prestadores de Serviço na Área de Saúde para atuação **PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL**, para cumprimento de acordo judicial com o Ministério Público do Trabalho de Araraquara.

§ 1º O credenciamento de que trata esta portaria possibilita a participação de todas as pessoas Jurídicas que detenham competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde para a realização de forma complementar de exames vídeo-histeroscopia diagnóstica ou vídeo histeroscopia cirúrgica com biópsia endometrial com o fornecimento de equipamento de vídeo-histeroscopia.

§ 2º O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos e ou termos afins), conforme a natureza jurídica do prestador.

§ 3º O cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será feito junto ao Setor de Compras da Fundação, situada Rua Carlos Gomes, 1610 - Araraquara.

Art. 2º A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos praticados pela média de mercado e a tabela TUSS.

Parágrafo único. O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no **caput** deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva

ANEXO DA PORTARIA Nº20/2018

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE PARA A FUNGOTA- ARARAQUARA

I - DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigatoriedades para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Araraquara. **VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL** *com o fornecimento de equipamento de vídeo histeroscopia.*

II - DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º Será publicado no Diário Oficial do Município, Edital de Convocação Pública para o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde para realização de exames de **VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL** *com o fornecimento de equipamento de vídeo histeroscopia.*

III - DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse da Fungota-Araraquara. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pelas unidades.

Art. 4º O cadastramento de prestadores será feito junto ao Setor de Compras da Fungota-Araraquara.

Art. 5º Apresentação de documentos obrigatórios para o cadastramento dos prestadores, observados os prazos de validade, onde couberem:

1. Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
2. Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei nº 8.666/93);
3. Cópia do Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
4. Carteira de identidade e CPF dos profissionais que prestarão os serviços;
5. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de todos os profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
6. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de

- Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7. Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
 8. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 9. Declaração afirmando estar ciente das condições deste Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme (ANEXO III);
 10. Dados de identificação de conta bancária: identificação do banco, número da agência e da conta corrente;
 11. Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
 12. Certidões Negativas de Débito: Municipal, Federal e de Dívida Ativa da União
 13. Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS
 14. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo “IV”)
 15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
 16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
 17. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as decorrentes da Seguridade Social), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
 18. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990;
 19. Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis;
 20. Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

§ 1º O cadastrado deverá manter-se permanentemente atualizados, junto à Fundação, os documentos obrigatórios indicados no **caput**, bem como seus dados cadastrais informados ao CNES.

Art. 6º Dos documentos indicados no art. 5º desta portaria, poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, neste caso acompanhados dos originais, para conferência do setor responsável pelo cadastramento.

Art. 7º Para a continuidade do processo de credenciamento será considerada cadastrada apenas a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação indicada no art. 5º deste Decreto.

IV - DA HABILITAÇÃO

Art. 8º A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa e quantitativa de atender à demanda de serviços, e será executada por Comissão Especial nomeada para tal fim.

V - DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Art.9º Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos e termos afins, dependendo da natureza jurídica do cadastrado.

Art.10º Dos instrumentos referidos constarão, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes disposições:

- a) o objeto do instrumento;
- b) as condições de execução dos serviços;
- c) os valores dos serviços a executar;
- d) a forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;
- e) a dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
- f) os casos de rescisão;
- g) as penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
- h) o reconhecimento dos direitos da fundação Fungota-Araraquara com relação ao instrumento;
- i) a vigência e a validade do instrumento; e
- j) o foro competente.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências desta Instrução Normativa ou das normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 12. Não poderão ser credenciadas pessoas jurídicas de cuja direção façam parte empregados públicos da Fungota Araraquara e ou servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araraquara que façam parte do quadro de sócios das empresas jurídicas.

Araraquara, 27 de março de 2018.

Lúcia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
Fungota-Araraquara



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara



Elenilze Mara dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Credenciamentos

EDITAL nº 002/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

I - PREÂMBULO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA A ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a necessidade excepcional de interesse público**, o qual vem atender acordo judicial realizado como MPT- Ministério Público do Trabalho unidade de Araraquara, e pela portaria Nº. 18/2017, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/90, com a Portaria nº. 2567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o referido credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos, para atendimento de *DEMANDA ESPECÍFICA DE VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO*, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

Licitação: Credenciamento nº 002/2018

Expedido Edital no dia: 29/03/2018

1. OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE GOTA DE LEITE PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 98 EXAMES DE VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO em pacientes (SUS)** de acordo com Termo de Referência em anexo. (anexo I).

2. DA PROPOSTA:

Os atendimentos médicos deverão ser realizados na Hospital Maternidade Gota de Leite conforme escala de horários definidas pela Diretoria Técnica da Fundação. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que possuam em seu corpo clínico médicos especialistas em ginecologia e em endoscopia ginecológica para a prestação do serviço de *VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO*. Para a prestação do serviço de *VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO* faz-se necessário que o prestador forneça os instrumentais específicos detalhados no termo de referência, com dispesanda apenas dos materiais constantes no item 9.1.7 deste edital. Os profissionais responsáveis pelos procedimentos devem ter disponibilidade para responder chamados de atendimento de urgência em no máximo 20 minutos, atendimentos estes em decorrência do procedimento realizado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;
- b) Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;
- c) Lei 8.666/1993 e alterações;
- d) PORTARIA 16/2018 que cria a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para Fungota-Araraquara;
- e) Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- f) Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
- g) Código de Ética Médica;
- h) E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal mediante aceite expresso das partes, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(ART. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

5.1 – Poderão participar no credenciamento empresas de prestação de serviços médicos que atenderem a todos os requisitos descritos no item 1 deste edital;

5.2 – Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

5.3 – Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Fundação e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(seguindo art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

6.1 – Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Araraquara, no Prédio Administrativo da Fundação, sala do Setor de Compras e Licitação, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Av. Carlos Gomes, 1610 – Centro Araraquara/SP, a partir de **02/04/2018**, no horário das **08h00 às 11h00min**;

6.2 – Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos enumerados no item 8.

6.3 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico da Fundação: <https://fungota.araraquara.sp.gov.br>

6.4 - A empresa credenciada terá o prazo de até 3 dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial desta Fundação;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

(seguindo art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8 deste Edital para Fungota-Araraquara, Prédio Administrativo/Setor de Compras e Licitação das **08h00min às**

11h00min, na Rua Carlos Gomes, 1610 – Araraquara/SP, a partir de **02/04/2018** em envelope fechado com as seguintes indicações:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Fungota Araraquara - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos: EXAME DE VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:

8. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (seguindo Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº8.666/93)

- RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei nº 8.666/93);
- c) Cópia do Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- d) Carteira de identidade e CPF dos profissionais que prestarão os serviços;
- e) Inscrição no Conselho Regional de Medicina de todos os profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- f) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Declaração afirmando estar ciente das condições deste Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme (ANEXO II);
- j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do banco, número da agência e da conta corrente;
- k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- l) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Federal e de Dívida Ativa da União;
- m) Certidões Negativas de Débito: INSS e FGTS;
- n) Declaração de disponibilidade para realização dos serviços e de atendimento emergenciais aos pacientes que se submeteram aos procedimentos médicos, quando necessário em no máximo 20 minutos. (anexo “III”);
- o) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo “IV”);

- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as decorrentes da Seguridade Social), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990;

- RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis;
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 As pacientes que realizarão os procedimentos de Vídeo Histeroscopia Diagnóstica na Maternidade Gota de Leite serão encaminhadas pelos ambulatórios de especialidades da Rede Municipal de Saúde de Araraquara.

9.1.2. Os agendamentos serão realizados pela Fundação e repassados para os prestadores dos serviços com no mínimo 05 dias da data do procedimento.

9.1.3 Inicialmente serão agendados em no mínimo de 15 a 20 procedimentos /mês.

9.1.4 A Fundação disponibilizará uma técnica de enfermagem para que possa acompanhar a paciente deste a admissão até a liberação da mesma após o exame.

9.1.5 Os procedimentos a ser realizados não necessitam de internação hospitalar, sendo a paciente prontamente liberada do hospital, mas se houver intercorrência e a necessidade de cuidados médico, um profissional da equipe atenderá o pronto atendimento, e se esta ocorrer após a liberação da mesma do hospital e houver necessidade de retorno para atendimento emergencial, um profissional da equipe deverá atender o chamado em no máximo 20 min;

9.1.6. A paciente receberá orientações da equipe médica, receberá um laudo cujo modelo será definido junto com equipe técnica (médica) da fundação, e terá uma contra referência para que possa agendar um retorno no ambulatório de especialidade da Rede Municipal de Saúde de Araraquara.

9.1.7. O Hospital Maternidade Gota de Leite fornecerá os seguintes insumos para a realização do exame: compressas, soro fisiológico, equipo, agulha e anestésico local (se necessário), seringa de 20 ml (para aspiração de biópsia) e frasco pequeno com formol. Todo o material restante para a realização dos procedimentos serão de responsabilidade da prestadora dos serviços.

9.2 DO REGISTRO DE PRODUÇÃO

- 9.2.1** Ao ser admitida no hospital, será aberto um prontuário seguindo o modelo utilizado pelo Hospital Maternidade Gota de Leite em que ficarão disponibilizados os dados cadastrais, anotações médicas e de enfermagem, uma cópia de consentimento pré-informado assinado e uma cópia do resultado do exame. Esses registros ficarão em poder do Hospital Maternidade Gota de Leite, sendo o documento comprobatório para a realização do pagamento do procedimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES

10.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1 Esta sendo contratado profissional/equipe para a realização do VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO com fornecimento de equipamento a ser realizado no interior do hospital Maternidade Gota de Leite.

10.1.2 Obedecer o atendimento na forma elaborada pela Direção da Fundação conforme a necessidade do serviço descrito no termo de referência em anexo

10.1.3 Registrar todos os atendimentos médicos realizados no prontuário médico do paciente ;

10.1.4 Além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

- I. Assiduidade;
- II. Pontualidade;
- III. Ética;
- IV. Respeito e Dignidade ao usuário dos serviços prestados

10.1.5 Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer ao procedimento agendado, a Direção da Fundação notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional;

10.1.6A solicitação de substituição dos profissionais médicos indicados pela empresa credenciada, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Fundação a empresa credenciada;

10.1.7. Deverá ser disponibilizada à Fundação uma lista prévia e atualizada dos profissionais médicos disponibilizados pela empresa credenciada com nome completo, número de telefone e e-mail;

10.1.8. Os médicos disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar legislação vigente acerca do cumprimento e obrigações;

10.1.9. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fungota;

10.1.10. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuário, confirmando o atendimentos realizado pelo profissional executante bem como a ordem de serviço emitida pela Fungota para a realização do procedimento;

10.1.11. A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

10.1.12. A empresa credenciada deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, dados bancários, telefone, endereço e e-mail;

- 10.1.13.** A empresa credenciada deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Fundação a partir do momento da assinatura do contrato;
- 10.1.14.** Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas do serviço prestado pela empresa que serão realizadas pelas áreas técnicas correspondentes da Fundação;
- 10.1.15.** A empresa credenciada ficará sujeita à auditoria da Fundação durante a vigência do contrato;
- 10.1.16.** A empresa credenciada deverá comunicar à Fundação toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 10.1.17.** A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Fundação ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 10.1.18.** A empresa credenciada deverá apresentar sempre que solicitado pela Fundação a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 10.1.19.** A não observação pela empresa credenciadas de suas obrigações, restará na penalidade/sanção imposta, sem prejuízo do descredenciamento.

10.2 DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS

- 10.2.1.** Prestar atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara
- 10.2.2.** Realizar exame de VIDEO HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico e emitir atestado médico conforme protocolos clínicos vigentes;
- 10.2.3.** Para a prescrição de medicamentos, se necessário, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- 10.2.4.** Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis no Hospital Maternidade Gota de Leite, para suporte básico e avançado de vida;
- 10.2.5.** Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, se necessário;
- 10.2.6.** Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico da prestadora dos serviços assuma o caso;
- 10.2.7.** Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário e outros documentos padronizados pelo Hospital Maternidade Gota de Leite;
- 10.2.8.** Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- 10.2.9.** Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- 10.2.10.** Obedecer ao Código de Ética Médica.

11. DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

- 11.1.** O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de procedimentos realizados, efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência em anexo;
- 11.2.** A remuneração será realizada com base no número de procedimentos realizados pelo profissional no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal para a Fundação, as quais serão empenhadas e pagas pelo setor de Apoio Financeiro da Fundação

11.3. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica realizada pela empresa credenciada por meio de acompanhamento de contrato e da prestação dos serviços pelo Diretor Técnico da Fundação, bem como pelo Diretor Técnico do Hospital Maternidade Gota de Leite;

11.4 A fonte de recursos utilizada para realizar o referido pagamento será das receitas próprias da Fundação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações referentes ao presente Edital de Credenciamento serão publicadas no Diário Oficial do Município de Araraquara e no site da Fundação: <https://fungota.araraquara.sp.gov.br>

12.2.0 credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, até o limite legal, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

12.3 A fundação reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

1.2.4. Fazem parte do presente edital, a minuta do Contrato de Credenciamento e o anexos que indicam os serviços (termo de referencia) e regulam os valores a serem aplicados para remuneração dos serviços de saúde credenciados, bem como os modelos citados no Edital.

Araraquara, 20 de março de 2018.

Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
Fungota Araraquara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018

Este Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, para atuação em exames de VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO para pacientes da rede municipal de Araraquara.

O credenciamento será pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, para o cumprimento de acordo judicial realizado com o Ministério Público do trabalho.

1.1 Serão credenciados empresas prestadoras de serviços médicos, conforme descrito no quadro abaixo:

Fluxo de atendimento em VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO para as pacientes da Rede Municipal de Saúde de Araraquara

As pacientes serão encaminhadas da rede básica e especializada do Município de Araraquara para o Ambulatório de Cirurgias Benignas em Ginecologia (Umed) para que possam ser avaliadas pela equipe médica desse ambulatório municipal.

Após consulta médica e o procedimento indicado (vídeo-histeroscopia diagnóstica com ou sem biópsia endometrial), o Ambulatório de Cirurgias Benignas realizara o agendamento junto ao Hospital Maternidade Gota de Leite.

O Hospital Maternidade Gota de Leite realizará o agendamento nos dias e horários acordados com a empresa contratada .

Inicialmente serão agendados de 15 a 20 procedimentos /mês (ou mais de acordo com a disponibilidade dos médicos prestadores).

A paciente será avisada da data do procedimento pelo hospital e para que chegue ao menos 30 minutos com antecedência. Ao ser admitida, será aberto um prontuário em que ficarão disponibilizados os dados cadastrais, anotações médicas, uma cópia de consentimento pré-informado assinado e uma cópia do resultado do exame. A paciente será encaminhada ao centro cirúrgico para realização do procedimento. O hospital disponibilizará uma técnica de

enfermagem para que possa acompanhar a paciente deste a admissão até a liberação da mesma após o exame.

O procedimento a ser realizado é vídeo-histeroscopia diagnóstica (com ou sem biópsia) em que na maioria das vezes é realizada em caráter ambulatorial e sem necessidade de analgesia.

A vídeo-histeroscopia para ser realizada necessita de instrumental específico (monitor, câmera de vídeo - endocâmera, ópticas, fonte de luz, cabo de fibra óptica...) que deverá disponibilizado pela empresa contratada e será pago o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) a título de taxa de utilização do equipamento para cada exame realizado.

O procedimento médico será a vídeo-histeroscopia diagnóstica ou a vídeo histeroscopia cirúrgica com biópsia endometrial e será pago o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) por exame realizado a título de honorários médicos. **Não estão contemplados os procedimentos de vídeo-histeroscopia cirúrgica com ressectoscópio.**

Após a realização do procedimento a paciente é prontamente liberada do hospital, mas se houver necessidade de algum cuidado médico, a mesma ocupará a sala de recuperação do centro cirúrgico. A paciente receberá orientações da equipe médica, receberá um laudo cujo modelo será definido pela empresa contratada em comum acordo com o Hospital Maternidade Gota de Leite, e terá uma contra referência para que possa agendar um retorno no Ambulatório de Cirurgias Benignas.

Em havendo caso de urgência e ou emergência para atendimento pós procedimento, e alta da paciente do hospital, casos de necessidade de retorno o atendimento deverá ocorrer em no máximo em 20 minutos após a chamada.

O material endoscópico, após o procedimento será guardado pela equipe médica da empresa contratada e o material de esterilização (espéculos, pinças...) será entregue ao hospital para que se esterilize e devolva a equipe responsável.

Insumos que serão disponibilizados pelo hospital para realização dos procedimentos:

- 1- Compressas
- 2- Soro fisiológico e equipo
- 3- Agulha e anestésico local (é exceção o uso)
- 4- Seringa de 20 ml (para aspiração de biópsia)
- 5- Frasco pequeno com formol

Material endoscópico deverá ser disponibilizado pela equipe da empresa contratada. O material permanente como espéculos, curetas de Novak e outras pinças deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.

1.2 JUSTIFICATIVA DO OBJETO;

A Fundação realizou acordo judicial com o Ministério Público do Trabalho - Processo nº 0000744-81.2013.5.150006. O acordo foi realizado para pagamento de uma dívida estimada em R\$6.285.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta cinco mil reais) devido ao descumprimento de TAC'S pela Fungota. Este acordo foi realizado no valor estimado em R\$2.000.000,00 o qual será quitado por meio da prestação de serviços , sendo uma descritas neste edital de chamamento público (vídeo-histeroscopia diagnóstica ou a vídeo histeroscopia cirúrgica com biópsia endometrial com o fornecimento do equipamento), pois os procedimentos aqui ora contratados inexistem no serviço publico da cidade de Araraquara, não apenas de Araraquara.

1.3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Contratar profissional/equipe para a realização do VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO com fornecimento de equipamento a ser realizado no interior do hospital Maternidade Gota de Leite.

1.4 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento das empresas contratadas para prestação de serviços médicos será realizado por meio de pagamento de procedimentos efetivamente realizados nos valores de;

- TAXA DE EQUIPAMENTO para cada exame realizado no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

- HONORÁRIOS MÉDICOS para cada exame realizado no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

1.5 REGISTRO DE PRODUÇÃO MÉDICA

O registro dos exames realizados, ainda que seja comprovado por meio de prontuários de atendimentos, deverão ainda ser dar por meio de relatórios mensais. Ao quais devem ser apresentados a Diretoria Técnica da Fungota, para que seja juntado com a nota fiscal emitida ao Setor Financeiro.

ANEXOII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

(Nome)

(cnpj)

Referência: Edital de Chamada Pública nº 002/2018

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 002/2018, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Diretor Técnico da Fundação.

Araraquara __/__/2018.

Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Telefone:

DECLARAÇÃO

A preponente abaixo assinada, interessada no Edital de Chamada Pública nº 002/2018, previsto no Processo de Licitação modalidade de CREDENCIAMENTO, da , **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA** por de seu declarante legal, declara, sobre as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente chamamento público destinado ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura e Identificação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ADOLESCENTE OU CRIANÇA

TRABALHADOR

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o no [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto no 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () ou NÃO ().

DATA:

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PARTE CONTRATANTE: A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP - FUNGOTA representado pelo sua Diretora Executiva a Sra. Lúcia Regina Ortiz Lima, no uso das atribuições legais, e em consonância com o Estatuto e suas alterações/atualizações, bem como o regimento de contratações, pactuar, por meio de processo de credenciamento com;

PARTE CONTRATADA:
CNPJ/CPF..... – Inscrição junto ao CRM nº:
Endereço: – Cidade:
E-mail:

Endereço da prestação dos serviços:

Rua Carlos Gamos, nº 1610
Bairro: Centro – Cidade: Araraquara CEP:
Complemento: Maternidade Gota de Leite

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares, exames de Videos Histeroscopia Diagnóstica, que entre si fazem, as partes acima nominadas, resolvem de comum acordo formalizar o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, adiante denominado simplesmente CONTRATO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas e que as partes mutuamente se outorgam e aceitam, comprometendo-se cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte **CONTRATADA** compromete-se a prestar, aos usuários indicados pela **CONTRATANTE**, os serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **EXAMES DE VÍDEO-HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA OU A VÍDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA ENDOMETRIAL COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO** pela parte **CONTRATADA** aos usuários vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de Araraquara, compatíveis com suas habilidades e disponibilidades técnico-profissionais, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, nos termos das legislações vigentes, na forma e nas condições

estipuladas neste contrato, mais especificamente no edital de credenciamento e em seu termo de referencia, que devidamente assinados e rubricados, fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Parágrafo primeiro. Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento dispensado aos usuários pelos exames aqui contratadas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem prestados pela parte **CONTRATADA** são os dispostos no **termo de referencia** que segue com o presente contrato.

Parágrafo primeiro. Na prestação dos serviços será dispensado aos usuários da **CONTRATANTE** o mesmo tratamento concedido aos demais pacientes da parte **CONTRATADA**, realizado com padrões técnicos e de conforto material sem distinção.

Parágrafo segundo. Todos os atendimentos prestados em desacordo com o estabelecido neste instrumento não serão reconhecidos pela **CONTRATANTE** que, por consequência, ficará isenta de quaisquer pagamentos, sem prejuízo das medidas administrativas e ou judiciais cabíveis

Parágrafo terceiro. É vedada à parte **CONTRATADA** a exigência de prestação pecuniária por parte do usuários da **CONTRATANTE**, por qualquer meio de pagamento, referente a procedimentos expressamente previstos no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS.

São considerados usuários, para fins do presente contrato, somente as pessoas indicadas e referenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara - pacientes SUS encaminhadas pelo Ambulatório de Saúde da Mulher e Ambulatório de Cirurgias Benignas

CLÁUSULA QUARTA - DAS EXCLUSÕES.

Ficam expressamente excluídos deste contrato os serviços as procedimentos/cirurgias necessárias pós diagnósticos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REMUNERAÇÕES E REAJUSTES.

Pelos serviços avençados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à parte **CONTRATADA** os valores estabelecidos no credenciamento e no termo de referencia.

Parágrafo primeiro. Para inclusão, alteração ou exclusão de qualquer ato, serviço ou procedimento durante a vigência do contrato deve haver a concordância das partes por escrito, e nos casos de inclusão e/ou alteração, deve existir também a negociação quanto ao valor do novo item incluso.

Parágrafo segundo. Os preços da realização dos exames, locação do aparelho de vídeo histeroscopia, materiais necessários são aqueles definidos no termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

Parágrafo primeiro. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o faturamento relativo à prestação de serviços realizada no período, até o dia **05 (cinco) decada mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços.**

a) O faturamento recebido pela **CONTRATANTE** após a referida data será recepcionado como faturamento em atraso, tratado e analisado juntamente como entrega do mês seguinte.

b) Deverá a parte **CONTRATADA** observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do evento, para a apresentação da respectiva cobrança sob pena de não mais receber pelos atendimentos, que serão considerados prescritos.

c) Com exceção dos casos previstos no parágrafo segundo da CLÁUSULA SEGUNDA do presente Instrumento Contratual, as guias de faturamento deverão ser entregues no formulário de Protocolo da **CONTRATANTE** as guias corretamente preenchidas e valoradas conforme tabela de preços ajustada entre as partes.

Parágrafo segundo. Quando da apresentação das notas para o pagamento da fatura será deverá ser entregue para **CONTRATANTE** com todas as certidões de regularidade da empresa junto ao setor financeiro, demonstrando que a sua capacidade de contratar com a fundação permanece inalterada deste a assinatura deste contrato.

a) O atraso no pagamento, por culpa da contratante, acarretará em multa de 0,5% (dois ao mês, calculados *pro-rata-die*.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA RESCISÃO.

O prazo do presente contrato é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei até o prazo máximo de 05 anos, Lei 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. A rescisão do presente contrato pode ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, devendo, todavia, ser respeitado prazo de denúncia do mesmo, que é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da notificação por escrito da parte contrária.

Parágrafo segundo. No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas no presente contrato, a rescisão se dá no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito da parte contrária. Se houver motivo grave e relevante em razão de conduta da parte **CONTRATADA** pode a **CONTRATANTE** informar a mesma que lhe dispensa do cumprimento do prazo dos 30 (trinta) dias, ficando este sem direito a qualquer remuneração, salvo pelos serviços já efetivamente prestados.

Parágrafo terceiro. Como no período de denúncia do contrato, 60 ou 30 (dias), conforme o caso, o serviço deverá continuar sendo prestado pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** o pagamento dos serviços realizados neste período nos prazos e forma comum deste instrumento.

Parágrafo quarto. Na hipótese da iniciativa da rescisão ocorrer por parte da **CONTRATADA**, inclusive se for motivada por descumprimento contratual da **CONTRATANTE**, não executando a parte **CONTRATADA** os serviços durante os prazos de denúncia estipulados nos parágrafos primeiro e segundo acima, conforme o caso 60 ou 30 (dias), fica obrigada ao pagamento de multa no valor equivalente a soma das duas últimas faturas pagas pela **CONTRATANTE** a ela, sem prejuízo de juros a 0,5% ao mês e correção monetária.

- a) O prazo para pagamento desta multa é de 05 (cinco) dias após a notificação da intenção de rescisão;
- b) Pode a **CONTRATANTE** reter valores, que tiver a pagar à parte **CONTRATADA** pelos serviços até então prestados, para quitação da referida multa;
- c) O descumprimento da prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** no período de denúncia do contrato, ainda que tão somente por apenas um dia, a faz incidir na multa integral de que trata o parágrafo quarto acima, porquanto deixará com sua falta à descoberto de atendimento os clientes da **CONTRATANTE**, causando-lhe prejuízos de imagem frente aos mesmos e financeiros com a necessidade de remarcação de atendimentos.

Parágrafo quinto. O presente contrato, também, poderá ser rescindido de pleno direito, mediante prévia notificação a parte contrária, sem prejuízo de outros previstos em lei ou no presente contrato, nos casos de falência, insolvência, dissolução ou liquidação da parte contrária ou sua mesmo;

Parágrafo sexto. Ocorrendo a rescisão do contrato, motivada ou imotivadamente, por uma ou por outra parte, a parte **CONTRATADA** deverá encaminhar ao responsável técnico da **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes do dia final da ruptura contratual, relação dos pacientes que se encontrem em tratamento continuado ou que necessitem de atenção especial, acompanhada de laudo com as informações necessárias à continuidade do tratamento com outro prestador, respeitado o sigilo profissional.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Havendo o descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo deste contrato, a parte infratora pagará à parte contrária, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio considerando os três últimos faturamentos, excetuando-se os casos previstos na cláusula nona parágrafo segundo alínea “b”, que já possui penalidade própria.

Parágrafo primeiro. Além da multa prevista no *caput* desta cláusula, a **CONTRATADA** fica responsável regressivamente por qualquer imputação de multa, condenação ou penalidade que for feita à **CONTRATANTE** por usuários, órgãos públicos judiciais ou extrajudiciais, em razão de algum descumprimento contratual ou extracontratual praticado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Eventual tolerância de uma das partes em relação a qualquer infração ou inadimplência cometida pela outra parte, em relação a qualquer cláusula ou outra obrigação contemplada pelo presente contrato, será considerada como mera liberalidade e não constituirá perdão, renúncia, nem novação de quaisquer direitos ou obrigações, nem tampouco alteração tácita do presente instrumento, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir da outra o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATANTE** deverá respeitar a autonomia técnica da parte **CONTRATADA**, podendo, contudo:

- a) Indicar auditor para constatação dos procedimentos a serem realizados;

- b) Fiscalizar equipamentos;
- c) Verificar a realização dos serviços prestados;
- d) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

Fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder à auditoria prévia dos prontuários médicos de seus conveniados *in loco* devendo, entretanto, observar as normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina em relação à análise dos documentos, sigilo médico e procedimentos adotados pelos seus auditores.

Parágrafo primeiro. A parte **CONTRATADA**, desde já, autoriza a divulgação de seu nome e dos seus serviços pela **CONTRATANTE**, nos meios de comunicação que julgar necessário.

Parágrafo segundo. Fica expressamente vedado às partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, os termos do presente contrato.

Parágrafo terceiro A parte **CONTRATADA** responsabiliza-se perante terceiros por todos os atos e omissões praticados em razão de suas atividades e em decorrência do presente contrato, em especial pelos danos ou prejuízos que der causa, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, aos seus usuários titulares ou dependentes, respondendo pelo seu ressarcimento, a qualquer título, exonerando a **CONTRATANTE**, expressamente, de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quarto. Será também de exclusiva responsabilidade da parte **CONTRATADA** o pagamento de todos os encargos tributários decorrentes dos serviços ora contratados, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras existentes ou que venham a ser criadas, relativamente a seus empregados e sua organização.

Parágrafo quinto. Os casos omissos serão resolvidos, de comum acordo, entre as partes contratantes.

Parágrafo sexto. Para o cumprimento do ora avençado, a parte **CONTRATADA** se obriga a utilizar pessoal legalmente habilitado, com título de especialização na área de sua respectiva atuação e compatível com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo sétimo. A parte **CONTRATADA** compromete-se a manter sua situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, durante o período de vigência deste contrato.

Parágrafo oitavo. A parte **CONTRATADA** atenderá os usuários indicados pela **CONTRATANTE** conforme horário de atendimento descrito no termo de referencia.

Parágrafo nono. A parte **CONTRATADA** poderá manter relacionamento de contratação, credenciamento ou referenciamento com outras prestadoras de serviços não sendo ente contato e caráter exclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da cidade da comarca de Araraquara, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando previamente a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, fazendo parte integrante deste instrumento.

Araraquara, ____ de _____ de 20____. O edital de credenciamento e o termo de referencia.

Partes contratantes:

Lucia Regina Ortiz Lima
Fungota - Araraquara
CONTRATANTE

CONTRATADA -
Nome legível do firmatário..... CPF
do firmatário:

Testemunhas:

Nome legível da testemunha:..... CPF:

Nome legível da testemunha:..... CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SE Nº 069/2018
De 15 de maio de 2018

Revogar os efeitos legais da Portaria que designou a Professora Elaine Cristina Arruda Vulcano, para o exercício da função atividade de Vice-Diretora na EMEF Prof. Waldemar Saffiotti.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006.

RESOLVE:

I- Revogar os efeitos legais da Portaria SME nº 46/15, de 19 de fevereiro de 2015, que designou a Professora I do Ensino Fundamental Elaine Cristina Arruda Vulcano, matrícula nº 5.679-0, para o exercício da função atividade de Vice-Diretora na EMEF Prof. Waldemar Saffiotti.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a contar do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nos termos do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que contratamos com Inexigibilidade de licitação os serviços da empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, pelo pagamento de consumo de energia elétrica de Diversos Setores, referente ao período do mês de Abril de 2018, pelo valor total de R\$12.086,29 (Doze mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente a diversos subempenhos.

Araraquara, 16 de maio de 2018.

TERESA CRISTINA TELAROLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Portaria DAAE nº 4.744

De 11 de maio de 2018

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora municipal, **PAULA FERNANDA FERNANDES**, Matrícula nº 14.609-9, cedida a este Departamento Autônomo de Água e Esgotos pela Prefeitura do Município de Araraquara, no emprego de Agente Operacional de Serviços Públicos, lotada na Unidade de Gestão de Fauna, da Gerência de Biodiversidade, para desempenhar a função de confiança de Coordenadora, durante as férias regulamentares de seu titular (16/07/2018 a 04/08/2018).

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara



PORTARIA nº 016/2018

**CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL
PELO RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
DOS CREDENCIAMENTOS – CHAMAMENTOS
PÚBLICOS REALIZADOS PELA FUNGOTA-
ARARAQUARA.**

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – FUNGOTA ARARAQUARA, Fundação Municipal de Apoio inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.986.862/0001-40, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610, nesta cidade de Araraquara/SP, por sua Diretora Executiva Lucia Regina Ortiz Lima, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.430.121-6 e CPF nº 064.124.808-38, no uso de suas atribuições estatutárias e legais.

Resolve:

Art. 1º - Procede a nomeação da Comissão Especial Responsável pelo Recebimento Avaliação e Julgamento dos Credenciamentos – Chamamentos Públicos realizados pela Fundação, sendo:

- Elenilze Mara dos Santos - como presidente.
- Rosimeire de Jesus Pereira - como membro
- Paulo Eduardo Teixeira Zampiero - como membro.

Art. 2º - Caberá a referida Comissão o recebimento dos envelopes dos proponentes, avaliar e julgar a regularidade de todos os documentos recebidos, tudo em conformidade com o edital publicado para cada chamamento publico realizado pela Fundação.

Art. 3º A presente Portaria produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Araraquara, 20 de março de 2018.

Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
Fungota – Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 004/2.018

GUICHÊ: 011.807/2018

PROCESSO LIC. Nº 1572/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM REGULARIZAÇÃO NA RUA NAPOLEÃO SELMI DEI ENTRE A ROTATÓRIA DA REPRESA DE CAPTAÇÃO E AV: PROFº FLAMÍNIO FÁVERO – VILA HARMONIA, NESTA CIDADE”.

Analizados os Documentos, bem como as Propostas das habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: SOLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, conforme consta dos autos.

Araraquara, 15 de maio de 2.018.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO

Comissão Permanente de Licitações

CASSIANO SIMÕES FERREIRA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 017/2018, conforme inciso II do artigo 31 da Lei Federal de Nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e artigo 36 inciso II do Decreto Municipal Nº 11.434 de 18 de Julho de 2017 alterado pelo Decreto 11.674 de 25 de Abril de 2018, referente a Organização da Sociedade Civil Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição.

Araraquara, 11 de Maio de 2018.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº. 861/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002 de 07/05/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **“PROEJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA”**

OBJETO: O desenvolvimento complementar do Programa Mova – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Araraquara.

VALOR: R\$ 84.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 10 de Maio de 2018.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2018

PROCESSO: 1.124/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: A S NETO ENGENHARIA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL A FIM DE DIAGNOSTICAR AS REAIS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS RESERVATÓRIOS EM CONCRETO ARMADO E ARGAMASSA ARMADA DO DAAE, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE ARARAQUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 207.900,00 (DUZENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

ASSINATURA: 11/05/2018

VIGÊNCIA: 06/05/2019

ARARAQUARA, 11 DE MAIO DE 2018

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara / SP
Telefone: (16) 3324 9555 – Fax: (16) 3324 4571 – Atendimento: 0800 775 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaearaquara.com.br



COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES
CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.696 DE 14/02/2018

PARECER – JULGAMENTO Nº. 011/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – PROCESSO Nº. 609 / 2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do centro de produção e reservação Selmi Dei II, que consiste na construção e instalação do barriletes, calçadas e adutora, com o fornecimento de material, mão de obra qualificada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários, conforme especificações constantes nos anexos do Edital.

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar as propostas apresentadas pelas participantes: **Construara Construção e Engenharia Ltda. EPP, Pesato Montagem e Manutenção Industrial Eireli – EPP e KGP Construtora Ltda EPP** e tudo mais que do presente expediente consta,

Resolve:

I) AFASTAR, as impugnações lançadas às empresas: Pesato Montagem e Manutenção Industrial Eireli – EPP e KGP Construtora Ltda – EPP, tudo na forma da fundamentação constante do presente expediente;

II) Classificar, nos termos do art. 43, V, da Lei nº. 8.666/93, as propostas apresentadas pelas empresas: **Construara Construção e Engenharia Ltda - EPP, Pesato Montagem e Manutenção Industrial Eireli – EPP e KGP Construtora Ltda - EPP**, posto que atendem às exigências contidas no Instrumento Convocatório. Ainda, considerando o critério do menor preço global adotado como julgamento no Instrumento Convocatório, a classificação das propostas ficou na seguinte ordem: 1ª Classificada – **Pesato Montagem e Manutenção Industrial Eireli – EPP** ao preço global de **R\$ 129.850,00** (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais); 2ª Classificada – **Construara Construção e Engenharia Ltda - EPP** ao preço global de **R\$ 142.998,23** (Cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) e 3ª classificada – **KGP Construtora Ltda - EPP** ao preço global de **R\$ 147.479,32** (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

III) Declarar vencedora a proposta apresentada pela Licitante **Pesato Montagem e Manutenção Industrial Eireli – EPP**, por ser a mais vantajosa à Administração. Por fim, recomendar à Autoridade Competente a homologação desse certame e a adjudicação do seu objeto à empresa acima mencionada.

PUBLIQUE-SE!

Araraquara, 15 de maio de 2018.

José Luciano de Sousa
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações